ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio - GO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 201 /21, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Instala Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para averiguar a execução do contrato nº 275/2020, cujo objeto é apurar a responsabilidade pela interrupção e a qualidade da Obra Asfáltica do Bairro Boungainville, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Considerando a solicitação contida no Requerimento nº 047/21, de autoria dos Vereadores Dr. Sandro Barbosa, Adriana do Salão, Júnior da Metasa, Marina da Farmácia, Marquim Mega Som, Rodriguinho da Ótica, Wanderley do Moto Táxi e Zélia Canhete, já aprovado em Plenário, fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguação da execução do contrato nº 275/2020, visando apurar a responsabilidade pela interrupção e a qualidade da Obra Asfáltica do Bairro Boungainville, firmado entre a Empresa "Rio Negro" e o Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instituída pelo presente Decreto será composta de 05 (cinco) membros, que representam proporcionalmente os partidos representados na Câmara Municipal, quais sejam:

Presidente: Vereador Dr. SANDRO BARBOSA
Relator: Vereador MARQUIM MEGA SOM
Membro: Vereador BETINHO MONTEIRO
Membro: Vereador CLÉBER DA PEGA DE FRANGO
Membro: Vereador WANDERLEY DO MOTO TÁXI

Art. 3º - A negativa de participação nesta comissão somente será deferida por motivo justo, apresentado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Comissão Parlamentar de Inquérito instituída por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo seu prazo ser prorrogado nos termos do artigo 142, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito requisitará o apoio de servidores da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, bem como poderá receber a colaboração de terceiros.

Art. 6º - As eventuais despesas decorrentes do cumprimento do estabelecido neste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO*, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

Vereador DENILSON
Presidente

Vereador NENECO
Vice Presidente

Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA
1º Secretário

Vereadora ZÉLIA CANHETE
2ª Secretária